



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

LEI MUNICIPAL Nº 215/2018

DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a fixar novos valores para pagamento de diárias e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estipulado novos valores das diárias a serem pagas, para o exercício de 2017/2020 e seguintes, regulamentando assim, o artigo 119 da lei 116/09, bem como a correção nos termos do artigo 4º da Lei 13/2012, conforme tabela abaixo:

Paragrafo Único – Os assessores jurídicos e Contador não receberam diárias, bem como o vice prefeito, visto que os serviços prestados já inclui no seus contratos todo assessoramento.

- Prefeito(a).....	R\$ 600,00	
- Secretários.....	R\$ 250,00	
- Demais servidores.....	R\$ 100,00	-


Motoristas

Posse.....	R\$ 40,00
Formoso.....	R\$ 50,00
Brasília.....	R\$ 70,00
Goiania.....	R\$ 100,00

Art. 2º - Os valores poderá ser corrigidos anualmente pelo INPC, sendo regulamentado via Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 13 dias do mês de março de 2018.


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO